

REGULAMENTO CAMPANHA “PEEC - PROGRAMA EDUCACIONAL ENFRENTAMENTO COVID-19”, trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos para indicar possíveis ingressantes à Faculdade VAN GOGH – Campus Vila Matilde / SP, mantida pelo INSTITUTO RIZZO, empresa de direito privado, com sede na Rua Bento Quirino, 467 Vila Talarico / São Paulo CEP 03534-010 - inscrita no CNPJ 12.927.606/0001-56, que concede aos alunos, participantes/concorrentes deste REGULAMENTO, o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário. A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Será considerado indicante o aluno dos cursos de graduação da FACULDADE VAN GOGH que aderir às seguintes condições:

I. Estar regularmente matriculado até 21/08 nas turmas do 3º Semestre de 2019.2 / 1º Semestre de 2020.1 / 2º Semestre de 2020.2.

II. Indicar ao menos 2 (dois) candidatos para o segundo semestre de 2020, ingresso nos cursos de Graduação da FACULDADE VAN GOGH por meio de processo seletivo (vestibular agendado, nota ENEM, graduado ou transferência externa), desde que a pessoa indicada seja aprovada e efetue o pagamento da 2ª (segunda mensalidade) referente ao curso escolhido.

III. O aluno indicado deverá manter adimplente em todas as mensalidades do curso durante 12 (doze) meses. §1º. É vedada a participação de qualquer aluno que também seja funcionário da FACULDADE VAN GOGH. Caso seja identificado, a indicação será cancelada. §2º. O indicante deverá informar sua matrícula para o candidato indicado, pois a indicação será contabilizada somente no ato da matrícula do candidato indicado para o segundo semestre de 2020. A matrícula deverá ser feita exclusivamente na Secretaria Acadêmica da FACULDADE VAN GOGH, onde o, candidato indicado deverá informar a matrícula do aluno indicante, para a identificação. §3º. Não serão consideradas indicações após o encerramento da campanha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

2.1 O aluno que indicar ao menos 2 (dois) candidatos para o Processo Seletivo vigente da FACULDADE VAN GOGH terá direito a isenção de 12 (doze) meses nas mensalidades vigentes, dos meses de outubro de 2020 até as mensalidades de setembro de 2021, se atendidas as seguintes condições:

I. A bonificação renunciada será de direito ao aluno indicante se o(s) candidato(s) indicado(s) for(em) aprovado(s) no Processo Seletivo para graduação, no segundo semestre de 2020, somente após o(s) candidato(s) efetuar(em) o pagamento da 2ª (segunda) mensalidade e manter os pagamentos na pontualidade durante 12 (doze) meses nos períodos: outubro/2020 até setembro de 2021. Processos de baixas das mensalidades a serem acompanhadas mensalmente.

II. Serão considerados novos ingressantes todos os candidatos que ainda não foram alunos da FACULDADE VAN GOGH.

III. Não serão válidas as isenções nos casos de mensalidades negociadas dos semestres anteriores a vigência do semestre atual. Caso os candidatos indicados não efetuem o pagamento da 2ª (Segunda) mensalidade do segundo semestre de 2020, nos prazos

estipulados pela FACULDADE VAN GOGH, não serão aplicadas as isenções nos vincendos seguintes (aplicados aos indicantes) caso a matrícula do candidato seja cancelada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO DESCONTO

3.1 O desconto será contabilizado na mensalidade de outubro de 2020 até setembro de 2021, de acordo com o número de indicados, e será efetuado da seguinte maneira: 3.1.1 O aluno indicante tem o desconto aplicado durante 12 (doze) meses nas parcelas de outubro de 2020 até setembro de 2021.

3.2 É condição obrigatória, para a concessão do desconto, o aluno indicado estar regularmente matriculado e adimplente com as mensalidades. No momento da geração dos boletos a que se aplicam os descontos devidos do aluno indicante é verificado a pontualidade dos indicados.

3.3 O aluno não poderá utilizar o crédito para abater dívida ou fazer acordo.

3.4 O desconto será aplicado na mensalidade do indicante de acordo com o número de indicados e efetivamente matriculados e adimplentes com a anuidade paga no decorrer do período.

3.5 Esse programa é válido só para esse semestre de 2020.2. O aluno pode indicar mais de 2 alunos, porém o desconto é limitado a 100% por doze meses. Caso o aluno consiga indicar 4 e desses 4, 3 indicações permanecerem por mais 6 meses pagando a mensalidade pontualmente podemos prorrogar o desconto de 100% por mais seis meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 Os prazos para aplicação do desconto serão válidos somente dentro dos limites estipulados, conforme a cláusula terceira. §1º O aluno indicante que não renovar a matrícula dentro do prazo estabelecido e obtiver desconto para receber de amigos indicados, conforme a cláusula terceira, irá perder todo o direito de desconto sem hipótese de exceções. §2º O indicante PROUNI bolsista 100% que possuir o benefício para mensalidade na Segunda Graduação, só poderá iniciar o curso após a conclusão da Graduação. §3º Alunos oriundos; Captadores e Programa Mais Parceiros que possuir desconto para mensalidade, terá o valor do desconto aplicado no valor integral da mensalidade (conforme a cláusula terceira). §4º O aluno indicante beneficiado com descontos na GRADUAÇÃO após o término da modalidade, garante DESCONTO GARANTIDO no INGRESSO para PÓS-GRADUAÇÃO caso não efetue a matrícula nesta modalidade dentro do prazo de 6 (seis) meses, perderá todo o direito de crédito concedido.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A FACULDADE VAN GOGH não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o candidato possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.

5.2 Aos participantes que tentarem prejudicar a instituição ou lograr por meio de fraude, em qualquer situação, irá automaticamente perder o direito dos benefícios regulamentados neste. Este programa vale somente para esse semestre. Serão considerados alunos indicados os novos alunos, não se aplicando aos alunos já matriculados na instituição.

5.3 A campanha “PEEC - PROGRAMA EDUCACIONAL ENFRENTAMENTO COVID-19” para alunos da FACULDADE VAN GOGH é baseada exclusivamente em descontos na mensalidade do período de outubro de 2020 até setembro de 2021, do aluno participante, sem a possibilidade de reversão em qualquer outro tipo de benefício.

5.4 O desconto será de direito exclusivo ao aluno participante sem a possibilidade de transferir este benefício para terceiros.

5.5 O período de vigência deste regulamento será de 22/08/2020 à 25/09/2020.

5.6 Fica reservado à Diretoria Geral da FACULDADE VAN GOGH, o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Geral da FACULDADE VAN GOGH, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.8. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da FACULDADE VAN GOGH, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.9. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FACULDADE VAN GOGH, deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

5.10. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.11. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a FACULDADE VAN GOGH.

Rinaldo A. Nunes

Diretor Geral